



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

N.º 01/2017

De 11 de julho de 2017

A Câmara Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições, nos termos do disposto na Lei Municipal n.º 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008 torna pública a realização de Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Poderão participar do Processo Seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 1.2** O Processo Seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, em parceria com a Câmara Municipal de São José dos Campos.
- 1.3** Aos candidatos com deficiência serão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas no presente Processo Seletivo, na forma do § 5º, art. 17, da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local da realização da prova.
 - 1.3.1** O candidato deverá declarar no ato da inscrição o tipo de deficiência e apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses conforme item 5.1.
 - 1.3.2** Os candidatos com deficiência deverão apontar, na ficha de inscrição, em campo específico, o tipo de deficiência, e se há necessidade de prova especial, tempo adicional, bem como a descrição do número da Classificação Internacional de Doença – CID, contido em laudo médico.
 - 1.3.3** Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em números suficientes para preenchimento das vagas que vierem a surgir, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados candidatos da lista geral.
- 1.4** As condições e informações para participação no Processo Seletivo serão divulgadas a partir do **dia 20 de julho de 2017**, nas Instituições de Ensino da região



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 2

e nos *sites* do CIEE www.ciee.org.br e da Câmara Municipal de São José dos Campos www.camarasjc.sp.gov.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **24 de julho de 2017 a 11 de agosto de 2017**, exclusivamente no *site* do CIEE na Internet www.ciee.org.br, em caso de dúvidas poderá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, unidade São José dos Campos/SP, situado na Rua Coronel João Cursino, nº 53 – Vila Adyana – São José dos Campos/SP, no horário entre 9 e 16 horas.

2.1.1 Para efetuar a inscrição, o candidato que não tiver acesso a computador poderá utilizar o equipamento disponível no seguinte local:

Centro de Apoio ao Cidadão – CAC:

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, nº 33 – Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.3 Só poderão participar do Processo Seletivo estudantes dos cursos descritos no item 3.1.

2.4 São requisitos para inscrição e contratação:

- Idade mínima de 16 anos completos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- Residir na cidade de São José dos Campos;
- Estar regularmente matriculado no curso noturno;
- Estar cadastrado no CIEE, através do *site* www.ciee.org.br e, no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados.
- Não ter realizado estágio na Câmara Municipal de São José dos Campos por período superior a 2 (dois) anos, consecutivos ou não, conforme art.11 da Lei nº 11.788/08.

3. DOS CURSOS

3.1 O Processo Seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, para os seguintes cursos de **Nível Superior**:

CURSO	VAGAS
Administração de Empresas (a partir do 1º ano)(*)	Reserva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 3

Ciências Contábeis (a partir do 3º ano)	Reserva
Ciências Econômicas (a partir do 3º ano)	Reserva
Direito (1º a 3º anos)	Reserva
Direito (4º e 5º anos)	Reserva
Psicologia (3º a 5º anos)	Reserva
Engenharia Civil com conhecimento básico em AutoCAD (3º e 4º anos) (****)	Reserva
Análise e Desenvolvimento (a partir do 1º Ano) (**)(***)	Reserva
Ciência da Computação (a partir do 1º Ano) (***)	Reserva
Engenharia da Computação (a partir do 1º Ano) (***)	Reserva
Rede de Computadores (a partir do 1º Ano) (***)	Reserva
Tecnologia e Desenvolvimento de Software (a partir do 1º Ano) (***)	Reserva
Tecnologia em Bancos de Dados (a partir do 1º Ano) (***)	Reserva
Tecnologia em Gestão de Sistema de Informação (a partir do 1º Ano) (***)	Reserva
Tecnologia em Informática (a partir do 1º Ano) (***)	Reserva
Tecnologia em Processamento de Dados (a partir do 1º Ano) (***)	Reserva
Jornalismo (a partir do 2º ano)	Reserva
Propaganda e Marketing (3º e 4º anos)	Reserva
Publicidade e Propaganda (3º e 4º anos)	Reserva
Rádio e TV (a partir do 2º ano)	Reserva

(*) Administração de Empresas: serão aceitos somente os estudantes dos cursos Administração de Empresas, Gestão Financeira, Gestão Empresarial, Gestão Pública, Processos Gerenciais e Secretariado Executivo.

(**) Análise e Desenvolvimento: serão aceitos os estudantes dos Cursos de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análises de Sistemas, e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

(***) Prova Objetiva de conhecimentos específicos.

(****) Os estudantes do curso de Engenharia Civil deverão ter conhecimento básico em AutoCAD.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de:

- Prova Objetiva de conhecimentos gerais para todos os cursos; bem como Prova objetiva de Conhecimento Específico para os cursos de Informática e tecnologia conforme descrito no item 3.1



4.2 As Provas serão realizadas no dia 20 de agosto de 2017, às 9 horas, horário de Brasília, em São José dos Campos/SP.

4.2.1 O candidato deverá acessar o *site* do CIEE - www.ciee.org.br, a partir do dia **16 de agosto de 2017** para verificar o local da realização da prova.

4.2.2 As provas terão a duração máxima de 2 (duas) horas para os cursos ligados a Informática e Tecnologia e 1 (uma) hora para os demais cursos.

4.3 A prova objetiva de Conhecimento Específico constará de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, e a prova objetiva de conhecimento gerais constará também de 20 (vinte) questões com quatro alternativas cada, versando 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 06 (seis) questões sobre Matemática e 04 (quatro) questões sobre atualidades.

4.3.1 A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos; os abaixo de 3 (três) pontos, inclusive, estarão automaticamente desclassificados. A pontuação máxima para o curso de Informática será de 10 (dez) pontos, considerando-se a pontuação máxima de 3 (três) pontos para a Prova objetiva de conhecimentos gerais e a pontuação máxima de 7 (sete) pontos para a Prova objetiva de Conhecimento Específico; os abaixo de 3 (três) pontos, inclusive, estarão automaticamente desclassificados.

4.3.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

4.3.3 Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios: pela maior nota em Língua Portuguesa, seguida da maior nota em Matemática e finalmente pelo candidato com a maior idade.

4.4 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

4.4.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e se possível do comprovante de inscrição, conforme descrito no subitem 2.1

4.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.6 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade oficial e original com foto.



- 4.7** As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, *notebook*, *tablet*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, fones de ouvido, *pager*, etc), livros, anotações, etc...
- 4.8** Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.
- 4.9** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 4.10** O caderno de Questões e o Gabarito Provisório serão divulgados no Portal do CIEE www.ciee.org.br, no **dia 21 de agosto de 2017**.
- 4.10.1** O prazo para interposição de recurso contra o Gabarito será até as 16h do dia **22 de agosto de 2017**.
- 4.10.2** Os recursos deverão ser feitos por meio de requerimento totalmente preenchido, disponível para download no Portal do CIEE e entregue pessoalmente no CIEE, situado na rua Coronel João Cursino, nº 53 - Vila Adyana – São José dos Campos/SP.
- 4.10.3** O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos.
- 4.11** A publicação do gabarito oficial e lista de classificação prévia serão divulgadas no dia **25 de agosto de 2017**, através do site www.camarasjc.sp.gov.br, na recepção do CIEE e no site www.ciee.org.br.
- 4.12** O prazo para interposição de recurso contra a lista de classificação prévia será até as 16h do dia **28 de agosto de 2017**.
- 4.13** A divulgação final da Lista de Classificação Geral e da Lista de Classificação dos candidatos com deficiência, ocorrerá em **31 de agosto de 2017** no site do CIEE (WWW.ciee.org.br) e posteriormente haverá a publicação no Boletim do Município de São José dos Campos.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 5.1** O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico no CIEE, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência emitido nos últimos 12 meses, com



expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.1 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo.

5.3 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas pelo CIEE através do site www.ciee.org.br e pela Câmara Municipal de São José dos Campos através do site www.camarasjc.sp.gov.br, e também publicada no Boletim do Município.

5.4 A convocação pelo CIEE para preenchimento da vaga, será feita a partir da publicação dos resultados conforme item 4.13, através de telefone e e-mail, de acordo com a existência de vaga de estágio.

5.4.1 Serão consideradas para convocação as informações registradas pelo candidato no cadastro do CIEE, sendo de responsabilidade deste manter sempre atualizados seus dados cadastrais no CIEE.

5.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data apazada, por não ter sido localizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em decorrência de telefone e/ou endereço, físico e eletrônico (e-mail), desatualizados, incompletos ou incorretos.

5.5.1 No surgimento da vaga o CIEE encaminhará o próximo classificado para a área de pessoal da Câmara Municipal, no prazo de 48 horas, após o contato mencionado no item 5.5. No ato da entrevista o candidato terá 24 horas para manifestar-se sobre o aceite ou não da vaga.

5.6 O candidato aprovado no Processo Seletivo, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos pelo CIEE.

5.7 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos será considerado como desinteresse na vaga oferecida, ficando o candidato automaticamente desclassificado, não cabendo recurso.



5.8 O candidato que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para a assinatura do Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma seleção.

5.9 O não comparecimento no Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para a retirada do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, implicará na desclassificação no Processo Seletivo.

6. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE

6.1 Ao aceitar a vaga o candidato deverá se apresentar à Câmara Municipal de São José dos Campos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, munido dos documentos originais abaixo:

- **Declaração ou Atestado de Escolaridade atual**

- RG – *Pela necessidade de registro da data de expedição do RG, a CNH não será aceita;*
- CPF, caso não conste do RG;
- comprovante de endereço;
- 1 (uma) foto 3X4.

Parágrafo Único: o domicílio poderá ser comprovado pelo registro eleitoral no Município e posterior comprovação de endereço.

6.1.1 Em até 2 (dois) dias úteis o candidato deverá retirar junto ao CIEE seu TCE- Termo de Compromisso de Estágio para coletar as assinaturas, primeiramente do próprio candidato seguido da assinatura do responsável legal quando menor de idade, do representante legal da Câmara Municipal de São José dos Campos e finalmente do responsável pela Instituição de Ensino.

6.1.2 O prazo para coleta das assinaturas não poderá ultrapassar a data estabelecida para o início do estágio.

6.1.3 O TCE devidamente assinado deverá ser apresentado na Câmara Municipal de São José dos Campos, preferencialmente antes da data de início da vigência registrada no TCE ou impreterivelmente no dia do início do estágio. O descumprimento deste prazo incorrerá na desclassificação do candidato.

6.2 Os Termos de Compromisso de Estágio – TCE poderão ter a vigência até **31 de dezembro de 2017** para os candidatos contratados no exercício de **2017** e até **31 de dezembro de 2018** para os candidatos contratados no exercício de **2018**, podendo ser prorrogados, a critério da Administração.



- 6.3** O estudante que iniciar o estágio poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com esta Câmara Municipal e CIEE por no máximo 02 (dois) anos.
- 6.4** O estagiário deverá apresentar Declaração de Escolaridade a cada início de semestre letivo, isto é, durante o mês de fevereiro ou agosto. O descumprimento incorrerá na rescisão do Termo de Compromisso de Estágio.
- 6.5** Não serão contratados candidatos cujo término de curso for igual ou inferior a 06 (seis) meses da data prevista para início do estágio.
- 6.6** A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida dentro do horário de expediente da Câmara Municipal de São José dos Campos, a saber, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30.
- 6.6.1** O intervalo de almoço dos estagiários será, impreterivelmente, das 12h às 13h.
- 6.6.2** Os horários serão estabelecidos pelos setores solicitantes, obedecendo à regra da “hora cheia” e não voláteis, conforme disposto na Lei nº 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1** O valor da bolsa-auxílio corresponde, nesta data, a:
R\$ 856,68 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
- 7.2** O auxílio-transporte será concedido na modalidade crédito em cartão de bilhetagem eletrônica adotado pelo Município, com direito a 2 (dois) créditos por dia de efetivo estágio realizado.
- 7.3** O auxílio-alimentação será pago no valor correspondente, nesta data, a R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), juntamente com o crédito da bolsa-auxílio.
- 7.4** O Processo Seletivo terá validade até **31 de agosto de 2018** ou até o término do contrato firmado entre a Câmara Municipal de São José dos Campos e o Centro de Integração Empresa–Escola – CIEE, o que ocorrer primeiro, ou ainda quando do esgotamento dos candidatos.
- 7.5** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 7.6** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia – São José dos Campos – SP
CEP 12209-535 - TEL: (12) 3925-6566 FAX: (12) 3925-6759
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

p. 9

estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.7 O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e a Câmara Municipal de São José dos Campos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; ou e-mail enviado e não respondido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- d) correspondência recebida por terceiros.

7.8 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Câmara Municipal de São José dos Campos.

7.9 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em parceria com Câmara Municipal de São José dos Campos.

7.10 Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

7.11 Para outros esclarecimentos sobre o Processo Seletivo o candidato deverá comparecer ao CIEE.

São José dos Campos, 11 de julho de 2017.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral
da Câmara Municipal de SJCampos

Guilherme de Almeida Rosa
Supervisor da Unidade de Operações
SJCampos do Centro de Integração
Empresa-Escola-CIEE